

Processo: **838/2022**
Data: **13/06/2022**



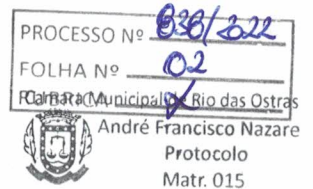
838/2022

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO
Assunto:
PROJETO DE LEI
Súmula:
OFICIO Nº 255/2022 - GAB
PROJETO DE LEI Nº 050/2022
AOS CUIDADOS DA ADM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 255/2022 - GAB



Em 10 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Projeto de Lei 050/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 050/2022, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município artigo 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelino Carlos Dias Borba

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº	030/2022
FOLHA Nº	03
Cam. Municipal de Rio das Ostras	
	André Francisco Nazare
	Protocolo
	Matr. 015

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 050 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.645, de 29 de abril de 2022",

Considerando que quando da edição da Lei nº 2.645/2022, que dispôs sobre a fixação do novo vencimento básico, para os ocupantes dos cargos de Agente Administrativo – CAS, Agente de Combate às Endemias, Agente de Serviços Gerais – CAS, Agente Especializado – CAS, Agente Operacional – CAS, Ajudante de Cozinheiro, Almojarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Copeiro, Cozinheiro, Coveiro, Cuidador em Saúde Mental, Cuidador Social, Eletricista, Maqueiro, Merendeira–C.E, Motorista, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Telefonista e Vigilante", houve equívoco que deixou de tratar da fixação do novo vencimento básico inicial dos servidores da Administração Pública Indireta.

Considerando a necessidade da fixação do novo vencimento básico, para os ocupantes dos Cargos também da Administração Indireta.

Sendo assim, encaminhamos o Presente Projeto de Lei, e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, em regime especial de urgência, por tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Reiteramos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº	030/2022
FOLHA Nº	01
RUBRICA	
Câmara Municipal de Rio das Ostras	
André Francisco Nazare	
Protocolo	
Matr. 015	

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNIIPCAL Nº 2.645, DE
29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.645, de 29 de abril de 2022, da seguinte forma:

“**Art. 1º** O vencimento básico inicial dos servidores do quadro da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de: **(NR)**”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2022.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2022.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras